



Ofício nº 1.357/2017-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 31 de julho de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1031/17-CMV**

**Vereador Mauro de Sousa Penido**

**Processo administrativo nº 12.343/2017-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Mauro de Sousa Penido**, e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Em que termos foi firmado contrato com empresa particular para a realização do 31º Intercomp – Jogos Universitários - nas dependências do Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini de 15 a 18.06.2017?

2. Anexar cópia do contrato.

**Resposta:** Informa a Secretária de Esportes e Lazer que o Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini teve seu uso autorizado, conforme disposição do Decreto Municipal nº 9.505/17, à empresa Grupo KN Eventos Ltda-ME, mediante a celebração de Termo de Autorização de Uso Onerosa Seguido de Compromisso e Responsabilidade, o qual segue na forma do anexo.

3. Qual o valor estabelecido para a locação do espaço para o evento?

**Resposta:** A Secretaria de Esportes e Lazer informa que foi recolhido ao Fundo Municipal de Esportes o valor de R\$ 19.000,00, correspondentes a 115,87 UFMVs, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 9.505/17, que versa sobre a utilização do Parque Municipal.

4. Qual a participação da Municipalidade no evento com relação à (sic) apoio logístico, limpeza e conservação, emergência em saúde e segurança?



5. Qual a previsão de participantes para o evento e qual a estratégia para garantia da ordem pública e segurança de todos?

**Resposta:** A Municipalidade não teve qualquer participação neste evento de cunho particular, toda a infraestrutura é neste caso de responsabilidade do promotor do evento. A autorização de uso foi celebrada para a realização de jogos universitários, com a previsão de participação de apenas 14 equipes.

6. A Guarda Civil Municipal participou da segurança preventiva dentro do Parque Municipal?

**Resposta:** Não, conforme supra referido, a Municipalidade não teve qualquer participação neste evento de cunho particular, sendo a infraestrutura de responsabilidade do promotor do evento.

7. Havia empresa de segurança contratada para o evento diante do volume de participantes?

**Resposta:** O promotor do evento contratou uma empresa de segurança particular, mas o número de integrantes era insuficiente, o que foi um dos motivos para o cancelamento do evento.

8. Diante da afirmativa de que os estudantes eram em maior número do que o esperado, a quem cabia este controle?

**Resposta:** A responsabilidade cabia ao promotor do evento.

9. Com relação a (sic) segurança externa, como municipalidade e contratada organizaram este quesito?

**Resposta:** A Secretaria de Defesa do Cidadão prestou acompanhamento e atendimento desde o momento em que os ônibus com os estudantes começaram a chegar, não se omitindo em nenhum momento, e tendo em vista a algazarra provocada pelos estudantes, trazendo perturbação do sossego público, a Guarda Civil Municipal tentou através de diálogo e orientações diminuir o incômodo trazido aos munícipes dos arredores, no que não logrou êxito.



## PREFEITURA DE VALINHOS

10. O que ocorreu na madrugada de 15 para 16.06.2017, conforme noticiou órgãos de imprensa sobre desordem ocorrida?

11. Foi lavrado Boletim de Ocorrência sobre o fato?

12. Se positivo o item 11, anexar cópia.

**Resposta:** Consoante esclarecido pela Secretaria de Esportes e Lazer, houve desvio de finalidade na realização do evento. Outrossim, a Secretaria de Defesa do Cidadão informa que na noite anterior ao evento objeto do questionamento, a Guarda Civil Municipal foi surpreendida com a chegada de dezenas de ônibus e centenas de pessoas nas dependências do Parque fazendo algazarra e soltando fogos, incomodando o silêncio daqueles que residem nas proximidades, gerando dezenas de solicitações de providências junto ao telefone 153.

A Guarda Civil de Valinhos, desde os primeiros momentos presente no local, buscou restabelecer a ordem através do diálogo e abordagens amistosas, contudo, não logrou obter qualquer redução da importunação.

Esclarece ainda o órgão competente que a Guarda Civil, ao se deparar com qualquer situação delituosa, está orientada a agir com zelo e eficiência, buscando reestabelecer a ordem pública sem ferir outros bens e direitos ameaçados, solicitando, sempre que necessário e possível, o auxílio de outras forças policiais, retomando a ordem pública, conforme o ocorrido.

Restou claro que o evento que tinha o condão de ser esportivo e cultural, na verdade encontrava-se desorganizado e acabou descambando para a desordem total, restando patente a necessidade de intervenção da Guarda Civil Municipal, buscando restabelecer a ordem pública e a evacuação do espaço público.

Como havia no local mais de 800 jovens, muitos dos quais embriagados, foi solicitado pela Guarda Civil Municipal o apoio operacional e preventivo das corporações policiais da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Guarda Civil de Vinhedo e Campinas, sendo que todas estas corporações lavraram Boletins de Ocorrência que podem ser obtidos pelo nobre Edil requerente diretamente nos órgãos aqui referidos.

13. Houve danos ao patrimônio público, e neste caso, qual providência da municipalidade para ressarcimento destes?

**Resposta:** Não houve danos ao patrimônio público.

14. Diante do cancelamento do evento pela Administração, como ficou a situação do ponto de vista funcional e financeiro?



# PREFEITURA DE VALINHOS

**Resposta:** O valor cobrado pela realização do evento não será devolvido e, tendo em vista as infrações cometidas pela organização do evento, foi confeccionado auto de infração com cobrança de multa, como estabelece o Decreto nº 9.505/2017.

15. Quem providenciou a limpeza do Parque Municipal após o evento cancelado? Quem arcou ou vai arcar com estes custos?

**Resposta:** A limpeza era de responsabilidade do promotor do evento, mas com o cancelamento das atividades acabou sendo realizada por servidores comissionados da Secretaria de Esportes e Lazer, sem a incidência de horas extras.

16. Qual motivo do acionamento de força policial de fora de Valinhos para o evento?

**Resposta:** Quesito já respondido anteriormente.

17. Quais providências serão adotadas pela Municipalidade e pela Secretaria competente para que não mais ocorra estes contratempós?

**Resposta:** Segundo a Secretaria de Esportes e Lazer as solicitações para utilização de espaços públicos passarão a ser analisadas em conjunto pelas diversas Secretarias Municipais relacionadas ao evento, o que trará maior abrangência e segurança nas decisões tomadas.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 02 folhas.

Nº PROTOCOLO  
01858/2017

Data/Hora Protocolo: 31/07/2017 12:43

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 1031/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre locação de espaço e cancelamento de evento no Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardiná.

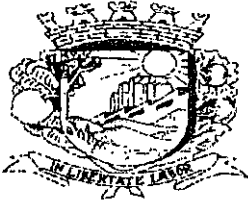
À

Sua Excelência, o senhor

**ISRAEL SCUPENARO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 30	Rubrica <i>Bole</i>
Proc. Nº/Ano 5507/2017	

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA SEGUIDO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento que entre si celebram de um lado, a SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, com sede à Rua Prof. José Carlos Ataliba Nogueira, nº 67, Parque Terra Nova, neste ato representado pelo senhor Secretário de Esportes e Lazer RODRIGO PAULO RIBEIRO, e de outro lado **GRUPO KN** CNPJ/CPF: 18.209.745/0001-20, situado na **Rua ANTONIO CESARINO nº 279** Cidade **CAMPINAS**, Representado por **FELIPE S. C. K. BURATTO**, portador da cédula de identidade RG nº **47.081.927-3** inscrito no CPF nº **376.151.828-59**.

De ora em diante designado pura e simplesmente, AUTORIZADO, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo administrativo nº **5507-2.017**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam. **PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS UNIVERSITÁRIOS ESPORTIVOS.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

De acordo com a solicitação do Requerente às fls.nº **01** do processo administrativo já mencionado no preâmbulo deste Termo, a SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER com fundamento no artigo 117, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, AUTORIZA a utilização do **PARQUE MUNICIPAL - PISCINAS - GINÁSIO - MAV**, incl. PALCO! Localizado na rua **JOSÉ C. A. NOGUEIRA - 67**, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo. **ESPAÇO MIMI**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

Neste ato e na melhor forma de direito, o AUTORIZADO, irá utilizar o bem público nos dias e horários estabelecidos, exclusivamente para a finalidade apontada na cláusula primeira deste instrumento, comprometendo-se a:

- 01 - Responsabilizar-se pela utilização das **PISCINAS - GINÁSIO - PAVILHÃO** incl. no dia **14-15-16/ JUNHO** horário **8 m 22** **PALCO - ESPAÇO MIMI**
- 02 - Não impedir e não obstar por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas vias próximas ao local do evento; **CONTRATANDO EMPRESA PARTICULAR PARA SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA.**
- 03 - assumir todo e qualquer eventual dano causado ao patrimônio público municipal imediatamente ao evento, sendo prerrogativa da SECRETARIA DE ESPORTES DE VALINHOS a contratação da empresa reparadora, bem como a terceiros, decorrentes dessa utilização respondendo civil e criminalmente;
- 04 - Providenciar a limpeza geral do **PARQUE MUNICIPAL E AS INSTALAÇÕES** utilizadas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. Nº. 31	Rubrica Ren
Proc. Nº/Ano 5507/2017	

Ao término da realização do evento objeto do presente instrumento, responsabilizando-se inclusive pela conservação e destinação final do lixo produzido;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a boa e cabal execução do presente instrumento, o MUNICÍPIO se compromete a ceder o local solicitado nas datas e horários constantes no presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS A SEREM RECOLHIDAS

A utilização do Parque Municipal por pessoas físicas ou jurídicas, para o desenvolvimento de feiras, exposições e eventos sociais, culturais, esportivos etc, é condicionada ao recolhimento de preços públicos, destinado ao Fundo Municipal de Esportes, conforme disposto no Artigo 5º do Decreto nº 9.505, de 04 de maio de 2017.

RECOLHERA 115,87 UFMV PARA UTILIZAÇÃO DURANTE 4 DIAS  
15-16-17 JUNHO, PISCINAS, GINÁSIO, PALCO, PAVILHÃO INDL, PAVILHÃO  
DE FRUTAS-ESPACO MIMI, BANHEIROS.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Durante o evento que trata a cláusula primeira deste Termo, ficará a cargo da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, a fiscalização quanto a utilização.

Valinhos, 08 de Junho de 2017

Pelo MUNICÍPIO:

Rodrigo Paulo Ribeiro  
Secretário de Esportes e Lazer

Pelo AUTORIZADO:

Felipe Mattos